

Lei n.º 1.449, de 16 de Outubro de 1.984

"Da denominação a um logradouro público nesta cidade."

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Decretou, e em Refeito Municipal de Banhuacu, sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica denominada de Av. Zuleide Abalim Chibel Nasif, a atual Rua Profetada no Bairro Santa Emília, que se inicia entre as Ruas Raimundo Soares Vargas e Prof. Sylas Marciano Heringer, até o Rio Banhuacu, ligando a Avenida Belo Viana no Bairro São Lourenço, nesta cidade.

Art. 2.º - O Poder Executivo promoverá as diligências necessárias para o cumprimento do artigo 1.º desta Lei.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Banhuacu, 16 de outubro de 1.984

Fernando G. Lopes - Prefeito Municipal

Salim Aly Barakat - Sec. de Gabinete